



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se do retorno dos autos a esta Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para análise do cumprimento da adequação indicada no Parecer AJAP/TJ ID nº 2876136 e determinada pela Decisão GABPRES ID nº 2878559.

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação, mediante Pregão Eletrônico, de licenças da plataforma Zoom Business destinadas ao atendimento das sessões de julgamento dos Órgãos Julgadores e Turmas Recursais, bem como das demandas das unidades administrativas, da Escola da Magistratura, da Escola do Servidor, do Cerimonial, entre outras.

No parecer anteriormente exarado, esta AJAP manifestou-se favoravelmente à aprovação da minuta do edital e respectivos anexos, ressalvada a necessidade de ajuste pontual na minuta contratual (2867424), em razão da duplicidade verificada na cláusula 3.3, relativa à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que viesse a contratar parentes de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de membros ou juízes vinculados ao contratante.

Após a realização da adequação indicada, os autos retornam a esta AJAP por meio do Encaminhamento SECOP/SEAC (2887612), para análise e manifestação

#### **É o relatório.**

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação restringe-se à verificação do cumprimento da adequação pontualmente indicada no parecer anterior, não implicando reabertura da análise integral de legalidade já realizada por esta Assessoria.

Nesse contexto, verifica-se que a nova minuta contratual juntada sob o ID nº 2887309 atendeu à ressalva anteriormente consignada, tendo sido sanada a duplicidade identificada na cláusula 3.3, a qual passou a conter apenas uma previsão do dispositivo em questão, conferindo maior clareza e regularidade formal ao instrumento.

Diante do exposto, esta Assessoria **manifesta-se pelo saneamento da pendência anteriormente apontada, opinando pelo regular prosseguimento do feito.**

Por fim, por se tratar de matéria afeta à competência da autoridade superior, encaminhem-se os autos para apreciação e deliberação, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes.

**É o parecer.**

Manaus/AM, data registrada do sistema.

*(assinado digitalmente)*

**Raphael Guidão Marques**

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 13/05/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2888516** e o código CRC **4375D57E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se do retorno dos autos a este Gabinete para decisão final quanto à aprovação da minuta do edital e autorização de publicação do certame, após o cumprimento da adequação anteriormente determinada.

O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de 10 (dez) licenças de anfitrião da plataforma Zoom Business, com suporte para até 300 (trezentos) participantes por sessão, bem como de 1 (uma) licença adicional "Add-On Large Meeting 1000", com capacidade para até 1.000 (mil) participantes por sessão, destinadas ao atendimento das sessões de julgamento dos Órgãos Julgadores e Turmas Recursais, além das demandas das unidades administrativas, da Escola da Magistratura, da Escola do Servidor, do Cerimonial, entre outras, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, no valor estimado de R\$ 32.297,40 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Constam nos autos o Estudo Técnico Preliminar (2865041), no qual se registra que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, vinculada ao código SETIC-2026-34, o Termo de Referência (2867366), o Mapa de Preços (2870918), no qual o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 32.297,40 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), bem como a minuta do Edital de Pregão Eletrônico (2874225) e seus respectivos anexos, incluindo a minuta contratual (2887309), atualizada em conformidade com a adequação anteriormente determinada. Consta, igualmente, a Nota de Dotação nº 2026ND0002351 (2873589), atestando a disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa pretendida.

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência emitiu Parecer (2876136), manifestando-se favoravelmente à aprovação da minuta do edital e de seus anexos, condicionada à realização de ajuste pontual na minuta contratual (2867424), consistente na exclusão de duplicidade identificada na cláusula 3.3, que tratava, em ambos os trechos, da vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que viesse a contratar parentes de ocupantes de cargos de direção, assessoramento, membros ou juízes vinculados ao contratante.

A Decisão GABPRES (2878559) determinou o retorno dos autos à SECOP/SEAC para implementação do ajuste indicado, com posterior remessa à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para verificação da adequação promovida. Realizada a correção, os autos retornaram à AJAP por meio do Encaminhamento SECOP/SEAC (2887612).

A Assessoria, por meio do Parecer (2888516), verificou que a nova minuta contratual (2887309) atendeu à ressalva anteriormente consignada, tendo sido sanada a duplicidade identificada na cláusula 3.3, opinando pelo saneamento da pendência e pelo regular prosseguimento do feito.

É o relatório. Decido.

O presente processo cumpre rigorosamente a exigência de controle prévio de legalidade estabelecida no art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração para realização de análise jurídica da contratação. No mesmo sentido, o art. 32 da Resolução TJAM nº 64/2023 reforça essa obrigatoriedade, assegurando que todas as contratações sejam submetidas à prévia manifestação técnico-jurídica, garantindo assim a conformidade legal dos procedimentos licitatórios desta Corte de Justiça.

A modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada e obrigatória para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens e serviços de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global revela-se plenamente adequada à natureza dos bens a serem adquiridos, permitindo maior competitividade e economicidade ao certame.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência atendem aos requisitos dos arts. 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando de forma suficiente e adequada todas as informações essenciais à regular e segura continuidade do procedimento de contratação. O valor estimado de R\$ 32.297,40 baseia-se em pesquisa de mercado devidamente documentada no Mapa de Preços (2870918), demonstrando a observância ao princípio da economicidade e aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A minuta de edital apresentada demonstra integral observância às normas sobre licitações e contratos, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução TJAM nº 64/2023 e do Decreto Estadual nº 47.133/2023. O instrumento contempla todas as cláusulas necessárias ao adequado desenvolvimento do certame, incluindo as disposições sobre o objeto da licitação, formas de comunicação, procedimentos de habilitação e julgamento, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda, e disposições sobre recursos administrativos.

A contratação visa atender demanda legítima e essencial do Tribunal de Justiça do Amazonas por licenças de plataforma de videoconferência indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços jurisdicionais e administrativos. A aquisição das licenças da plataforma Zoom Business constitui medida de necessidade operacional e de continuidade institucional, garantindo o adequado suporte às sessões de julgamento dos Órgãos Julgadores e Turmas Recursais, bem como às demandas das unidades administrativas, da Escola da Magistratura, da Escola do Servidor e do Cerimonial, entre outras.

Destaca-se que a minuta do edital prevê expressamente o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando assim o cumprimento das políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico e social das pequenas empresas.

Quanto à dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos está devidamente comprovada pela Nota de Dotação nº 2026ND0002351 (2873589), sem comprometimento da saúde financeiro-orçamentária deste Tribunal de Justiça.

O cumprimento do princípio constitucional da publicidade será assegurado mediante a divulgação do edital nos meios apropriados, incluindo o Diário de Justiça Eletrônico e os sítios eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br), garantindo ampla participação dos interessados e a transparência do processo licitatório, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal e ao § 3º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o parecer técnico-jurídico favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência que examinou todos os aspectos legais pertinentes, incluindo a confirmação do saneamento da pendência anteriormente identificada, **autorizo** a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, no valor estimado de **R\$ 32.297,40 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, para aquisição de **10 (dez) licenças de anfitrião da plataforma Zoom Business, com suporte para até 300 (trezentos) participantes por sessão, e de 1 (uma) licença adicional "Add-On Large Meeting 1000", com capacidade para até 1.000 (mil) participantes por sessão, destinadas ao atendimento das sessões de julgamento dos Órgãos Julgadores e Turmas Recursais, além das demandas das unidades administrativas, da Escola da Magistratura, da Escola do Servidor, do Cerimonial, entre outras.**

Determino que no momento da celebração do negócio jurídico seja providenciada a documentação comprobatória de que não há restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e junto à Fazenda Nacional em relação à certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, bem como seja dada ampla publicidade ao negócio jurídico celebrado, observadas as cautelas de praxe e as disposições legais pertinentes.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Licitação para as providências necessárias à publicação do edital e condução do certame, observando-se rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 13/05/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2890031** e o código CRC **12E1FE7D**.